

FAQ – Perguntas Frequentes

Auxílio Emergencial aos Trabalhadores Informais

INFORMAÇÕES GERAIS

1. O que é o Auxílio Emergencial aos Trabalhadores Informais?

O Auxílio Emergencial é um benefício financeiro destinado aos trabalhadores informais, microempreendedores individuais (MEI), autônomos e desempregados, e tem por objetivo fornecer proteção emergencial no período de enfrentamento à crise causada pela pandemia do Coronavírus - COVID 19.

2. Quem tem direito ao Auxílio Emergencial?

Tem direito ao benefício o cidadão maior de 18 que atenda a todos os seguintes requisitos:

- Pertença à família cuja renda mensal por pessoa não ultrapasse meio salário mínimo (R\$ 522,50), ou cuja renda familiar total seja de até 3 (três) salários mínimos (R\$ 3.135,00); e
- Que não esteja recebendo benefício previdenciário ou assistencial, seguro-desemprego ou outro programa de transferência de renda federal, exceto o Bolsa Família;
- Que não tenha recebido em 2018 rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos);
- Esteja desempregado ou exerça atividade na condição de:
 - Microempreendedores individuais (MEI);
 - Contribuinte individual da Previdência Social;
 - Trabalhador Informal, de qualquer natureza, inclusive o intermitente inativo.

3. Quem não tem direito ao Auxílio Emergencial?

Não tem direito ao Auxílio Emergencial o cidadão que:

- Pertence à família com renda superior a três salários mínimos (R\$ 3.135,00) ou cuja renda mensal por pessoa da família seja maior que meio salário mínimo (R\$ 522,50);
- Tem emprego formal;
- Está recebendo Seguro Desemprego;
- Está recebendo benefícios previdenciários, assistenciais ou benefício de transferência de renda federal, com exceção do Bolsa Família;
- Recebeu rendimentos tributáveis acima do teto de R\$ 28.559,70 em 2018, de acordo com declaração do Imposto de Renda.

4. Quantas pessoas da mesma família poderão receber o Auxílio Emergencial?

No máximo duas pessoas da mesma família poderão receber o Auxílio Emergencial.

5. Na minha família tem mais de duas pessoas com trabalho informal, quantas poderão receber o Auxílio Emergencial?

Se na mesma família houver mais de duas pessoas com trabalho informal, somente duas pessoas serão contempladas. Nesse caso, os trabalhadores informais que terão preferência para o recebimento do Auxílio Emergencial são:

- As mulheres;
- As pessoas mais velhas;
- Com renda individual mais baixa; ou
- Para o desempate, considerando a ordem alfabética no primeiro nome.

6. Estou com dúvidas sobre os critérios para concessão do benefício e se tenho direito de receber, o que faço?

Os critérios de concessão para acesso ao benefício Auxílio Emergencial são os previstos na Lei nº 13.982, de 02/04/2020, regulamentada pelo Decreto 10.316, de 07/04/2020.

A gestão da concessão do Auxílio Emergencial ao Trabalhadores Informais é de competência do Ministério da Cidadania. O papel da CAIXA é o pagamento do benefício após a concessão e o auxílio aos cidadãos na utilização do site e aplicativo.

O cadastro pode ser realizado pelo aplicativo para celular CAIXA | Auxílio Emergencial ou pelo site <https://auxilio.caixa.gov.br>

CADASTRAMENTO

7. É necessário ter celular para realizar o cadastramento pelo site CAIXA ou APP Auxílio Emergencial?

Sim, é necessário. No entanto, informamos que o público alvo para esse cadastramento são os empreendedores individuais, trabalhadores informais e pessoas desempregadas que não estão recebendo seguro desemprego.

A população em situação de vulnerabilidade ou extrema pobreza, que não tenha aparelho telefônico, em sua grande maioria, já estão incluídas no Cadastro Único e, portanto, não precisam realizar o cadastramento.

8. Como será realizado o cadastramento?

Quem já estava cadastrado no Cadastro Único e que atenda as regras do Auxílio, receberá o benefício automaticamente, sem precisar se cadastrar pelo aplicativo ou site da CAIXA.

Os beneficiários do Programa Bolsa Família que tenham direito ao auxílio também não precisam se cadastrar, pois serão automaticamente avaliados por meio das informações do Cadastro Único.

As pessoas que não estão cadastradas no Cadastro Único, mas que se enquadram nas regras do benefício, poderão se cadastrar pelo aplicativo para celular CAIXA | Auxílio Emergencial ou pelo site <https://auxilio.caixa.gov.br>.

Aplicativo para celular CAIXA | Auxílio Emergencial está disponível para download nas lojas Android e Apple.

9. O cadastro pode ser realizado pela internet?

Sim, o cadastro pode ser realizado pelo aplicativo para celular CAIXA | Auxílio Emergencial ou pelo site <https://auxilio.caixa.gov.br>.

A CAIXA disponibilizou esses canais para que o cadastro seja realizado digitalmente, sem necessidade de comparecimento em agências da CAIXA ou outros canais físicos.

Lembre-se: As pessoas que já fazem parte do Cadastro Único ou recebem o Programa Bolsa Família, não precisam se cadastrar. Nesses casos, a avaliação será automática com base nas informações do Cadastro Único. [\[Clique aqui para se cadastrar\]](#)

10. Não tenho internet, como faço o cadastramento?

A CAIXA realizou parceria com as operadoras de telefonia móvel para que o aplicativo CAIXA | Auxílio Emergencial seja liberado para *download* e navegação gratuitas, assim todo brasileiro pode baixar no seu smartphone gratuitamente.

11. Eu recebo Bolsa Família, preciso me cadastrar para receber o Auxílio Emergencial?

Não precisa se cadastrar. As famílias que recebem Bolsa Família serão automaticamente avaliadas para recebimento do Auxílio Emergencial, e receberão aquele que for mais vantajoso, desde que atendem aos critérios para recebimento do novo benefício.

12. Já estou cadastrado no Cadastro Único, preciso fazer outro cadastro?

Não precisa. As famílias que já estão cadastradas no Cadastro Único e atendem aos critérios para recebimento do Auxílio Emergencial, serão selecionadas automaticamente.

13. Como sei se estou no Cadastro Único (CadÚnico) e não preciso me cadastrar?

Para saber se você precisa ou não se cadastrar, acesse o site <https://auxilio.caixa.gov.br> ou app Caixa | Auxílio Emergencial, e ainda, você pode ligar para a central de atendimento telefônico da CAIXA no número 111.

14. Estou no Cadastro Único, mas meu cadastro está cancelado, o que fazer?

Neste caso, o cadastro pode ser realizado pelo aplicativo para celular CAIXA | Auxílio Emergencial ou pelo site <https://auxilio.caixa.gov.br>

15. Meu CPF está irregular na Receita Federal. Tem algum impedimento?

Sim, o CPF precisa estar em situação regular na Receita Federal. Para regularizar seu CPF, acesse o site da Receita Federal do Brasil (<http://www.receita.economia.gov.br/>). Lembre-se que não precisa ir a uma unidade da Receita Federal, o seu CPF pode ser regularizado pela *internet*.

16. Fiz minha inscrição durante a madrugada, estou inscrito? O link é verdadeiro? Como saber se as inscrições realizadas durante a madrugada dessa terça, dia 07/04/2020 são válidas e se sim porque o link já foi aberto durante a madrugada e não foi divulgado nos veículos oficiais?

Desde a disponibilização do site auxilio.caixa.gov.br e do app CAIXA | Auxílio Emergencial nas lojas de aplicativos, o aplicativo registra e guarda todas as requisições efetuadas.

No caso de dúvida o cidadão pode acompanhar o andamento da solicitação por meio da opção "Acompanhe sua solicitação".

17. É possível fazer modificações no cadastro? Ou mesmo apagar o que já foi feito para preencher um novo?

Se você perceber a necessidade de alteração antes de finalizar o cadastramento, basta clicar no botão Voltar e fazer as correções necessárias.

Se você perceber essa necessidade quando for checar as informações na tela Resumo, basta clicar no botão Corrigir Informações ou Corrigir Integrantes ou Corrigir Conta Destino, conforme o caso e fazer o ajuste necessário.

A opção Corrigir Conta Destino somente aparece se o cidadão houver feito a indicação de uma conta.

Após a finalização do cadastro, caso você identifique a necessidade de alteração ou correção de dados, deverá aguardar o resultado da avaliação. Caso o resultado seja “Dados Inconclusivos” ou “Não aprovado” será possível realizar uma nova solicitação pelo site ou app.

A CAIXA reforça a necessidade de conferência das informações digitadas antes da conclusão da solicitação, de forma que a análise de elegibilidade possa ser realizada corretamente.

18. Realizei meu cadastro/solicitação pelo APP/Site equivocadamente, como faço para cancelar/excluir?

Após a finalização da solicitação pelo APP CAIXA | Auxílio Emergencial ou Site da Caixa é necessário aguardar a verificação dos órgãos responsáveis pela concessão, não havendo possibilidade, nessa fase, de cancelamento do cadastro.

Caso seu cadastro não seja aprovado para o recebimento do benefício, ou o resultado seja dados inconclusivos, basta não contestar o resultado para que seu cadastro seja desconsiderado.

Caso a solicitação seja aprovada, o cidadão deverá aguardar as orientações que serão disponibilizadas no site da CAIXA a respeito da devolução voluntária do recurso.

APP

19. Para que serve o aplicativo CAIXA | Auxílio Emergencial?

Por meio do aplicativo, o cidadão que não faz parte do Cadastro Único e não recebe Bolsa Família pode preencher um cadastro e se habilitar ao recebimento do Auxílio Emergencial, desde que cumpra os requisitos da lei.

Também permite acompanhar a situação do cadastro e receber informações sobre o pagamento, inclusive para os trabalhadores que já estão no Cadastro Único.

O cadastramento também pode ser realizado pelo site <https://auxilio.caixa.gov.br>.

20. Não localizei o aplicativo na loja play store, o que fazer?

Faça uma nova tentativa procurando pelo nome CAIXA | Auxílio Emergencial.

21. Como baixar o aplicativo?

O aplicativo está disponível nas lojas *Google Play* e *App Store*.

Link App Store:

<https://apps.apple.com/br/app/caixa-aux%C3%ADlio-emergencial/id1506494331>

Link Google Play:

<https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.caixa.auxilio>

22. O aplicativo pede para informar os CPFs dos membros da família, mas nem todas têm CPF. O que fazer?

Não é necessário informar os membros que não possuem CPF. No entanto, caso deseje informar é necessário realizar o cadastramento do CPF junto a Receita Federal. A Receita Federal está realizando esse procedimento de forma *online*, sem necessidade de comparecimento ao órgão. Verifique as informações em www.receita.economia.gov.br/.

23. Como faço para preencher no APP a informação de nome da mãe, quando o cidadão não tiver o nome da mãe em seus registros (mãe desconhecida)?

O app permite que seja selecionada a opção “mãe desconhecida”. O preenchimento do nome da mãe ou a seleção da opção “mãe desconhecida” deverá ser realizada conforme consta no cadastro do cidadão na base da Receita Federal.

24. O aplicativo pede para que insira o número da conta, mas ela não tem dígito, o que eu faço?

Se a conta do seu banco não possui dígito você pode informar “x” ou “0” zero.

25. As pessoas com algum problema no cadastro podem procurar um CRAS? Há alguma necessidade de procurar o CRAS? Em quais situações?

Não há necessidade de comparecimento ao CRAS para atendimento sobre o Auxílio, pois todo o fluxo de cadastramento é resolvido no próprio aplicativo CAIXA | Auxílio Emergencial, apresentando as respostas finais ao usuário.

Lembre-se de verificar se você baixou o aplicativo correto.

26. Ao fazer o cadastramento no APP é apresentada a mensagem que os dados estão divergentes com a base da Receita Federal, o que fazer?

Os dados informados para cadastramento ao Auxílio devem ser os mesmos dados informados na base da Receita Federal. Caso estejam divergentes, realize a alteração do seu cadastro do CPF no site da Receita Federal do Brasil (<http://www.receita.economia.gov.br/>). Lembre-se que não precisa ir a uma unidade da Receita Federal, o seu CPF pode ser regularizado pela *internet*.

27. No APP acusa que o CPF está em situação inválida, mas no site da receita ele está regular, o que fazer?

Verifique novamente os dados digitados, para que eventuais erros de digitação sejam corrigidos, possibilitando a validação do cadastro.

Caso o CPF não esteja regular na Receita Federal, é necessária a prévia regularização, antes da continuidade do cadastro.

Lembre-se que não precisa ir a uma unidade da Receita Federal, o seu CPF pode ser regularizado pela *internet* no site da Receita Federal do Brasil (<http://www.receita.economia.gov.br/>).

A atualização da situação do CPF na Receita Federal não sensibiliza automaticamente as informações no aplicativo da CAIXA. Essas informações são encaminhadas pela Receita Federal para a CAIXA em processamento noturno, podendo levar até três dias para que a base do aplicativo esteja atualizada.

28. Até quando posso me cadastrar para receber o Auxílio Emergencial?

O cadastro deve ser feito durante o período de vigência da lei, que é de 90 dias a partir da sua publicação, 02/04/2020.

O Cadastramento é finalizado quando você conclui a inclusão dos dados no App ou Site. Após essa etapa, será realizada a seleção e você poderá acompanhar o resultado pelo aplicativo para celular CAIXA | Auxílio Emergencial ou pelo site <https://auxilio.caixa.gov.br>.

29. Posso benefício Bolsa Família, minha a filha que está em meu cadastro, ela pode realizar o cadastro do Auxílio Emergencial.

As pessoas que estão no Cadastro Único serão avaliadas automaticamente, na composição familiar que consta do Cadastro Único, não sendo possível realizar qualquer alteração nessas informações, nem realizar cadastro pelo aplicativo, até o resultado da avaliação.

Após o resultado da avaliação, caso o resultado seja “Dados Inconclusivos” ou “Não aprovado” será possível realizar uma nova solicitação pelo site ou aplicativo, corrigindo as informações necessárias.

30. Errei ao preencher os dados da minha renda no APP. Como faço para alterar meu cadastro?

Se você perceber a necessidade de alteração antes de finalizar o cadastramento, basta clicar no botão Voltar e fazer as correções necessárias.

Se você perceber essa necessidade quando for checar as informações na tela Resumo, basta clicar no botão Corrigir Informações ou Corrigir Integrantes ou Corrigir Conta Destino, conforme o caso e fazer o ajuste necessário.

Após a finalização do cadastro, caso você identifique a necessidade de alteração ou correção de dados, deverá aguardar o resultado da avaliação. Caso o resultado seja “Dados Inconclusivos” ou “Não aprovado” será possível realizar uma nova solicitação pelo site ou app, corrigindo as informações necessárias.

A CAIXA reforça a necessidade de conferência das informações digitadas antes da conclusão da solicitação, de forma que a análise de elegibilidade possa ser realizada corretamente.

31. Posso realizar o cadastro de um celular que não seja meu?

Não é necessário que o cadastramento seja realizado de celular próprio, no entanto, o número informado no cadastro poderá ser utilizado apenas para uma solicitação.

32. Eu posso cadastrar mais de um CPF apenas com o número de uma linha de celular?

Não, o número informado no cadastro poderá ser utilizado apenas para uma solicitação.

33. Qual a importância de cadastrar um celular? É só para receber o código de verificação ou é essencial para recebimento do benefício?

Para as pessoas que receberão o benefício por meio da Poupança Social Digital, é importante ter celular, pois a movimentação da conta será feita pelo App Caixa Tem.

34. Minha operadora não aparece nas opções (ALGAR, Correios e Nextel, etc). E aí, o SMS não chega?

O aplicativo foi atualizado para incluir as demais operadoras.

35. O SMS não chegou

O tempo previsto para recebimento do SMS é de até 10 minutos.

Verifique se os dados do telefone foram digitados corretamente inclusive DDD. Cheque também se a linha informada está ativa e apta para recebimento dessas mensagens instantâneas.

36. O APP foi atualizado após a disponibilização da primeira versão?

Sim, o APP é atualizado regularmente.

37. E para quem não tem endereço fixo, como preencher os dados no APP?

Deve ser fornecido um endereço válido para que seja possível continuar com o cadastro.

38. Recebi o código, mas quando vou inserir no app retorna “código inválido”. Como proceder?

Verifique se você digitou corretamente o código recebido. O código tem validade de 24 horas, devendo ser solicitado outro após decorrido esse tempo.

39. Fiz o cadastro ontem. Hoje, quando fui consultar a situação, o aplicativo pediu um código para consulta. Que outro código é esse?

Todas as vezes que for realizada uma consulta no App será enviado novo código de SMS para garantir a segurança da operação. O código enviado tem validade de 24 horas, caso seja feita mais de uma consulta nesse período deverá ser utilizado o mesmo código.

40. Quanto tempo demora a análise do cadastro do solicitante para saber se ele pode receber o benefício?

No que se refere ao Auxílio Emergencial, a CAIXA é responsável pela disponibilização do site e do app CAIXA | Auxílio Emergencial para o cadastramento e por efetuar os pagamentos. E a DATAPREV é responsável pela aplicação dos critérios de elegibilidade definidos pela lei.

Orientamos que o cidadão acompanhe o resultado do seu cadastro e demais informações pagamento pelo site/app CAIXA | Auxílio Emergencial, sem comparecimento as agências da CAIXA, uma vez que essas unidades não dispõem dessa informação.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO CADASTRO

41. Como faço para consultar o resultado da avaliação da minha solicitação?

Para verificar se a solicitação foi aprovada ou não aprovada, o cidadão pode consultar pelo APP/Site, na opção: Acompanhe sua solicitação. Ressaltamos que os cidadãos não devem comparecer às agências da CAIXA, uma vez que essas unidades não dispõem dessa informação.

42. Fui aprovado para receber o Auxílio Emergencial e recebi o valor de R\$ 600,00. No entanto, sou chefe de família e pela Lei deveria ter recebido R\$ 1.200,00. O que posso fazer?

Não é possível contestar o valor de um auxílio já concedido. Os casos de contestação são apenas para os cadastros não aprovados. Em caso de dúvida, deve ser consultado o Ministério da Cidadania.

43. Faço parte do público do Cadastro Único e não fui aprovado, como posso contestar esse resultado?

Para o público do Cadastro Único é possível a verificação do resultado da análise cadastral por meio do APP e site da caixa. Caso o resultado tenha sido não aprovado e o cidadão entenda que preenche os requisitos necessários para receber o benefício, ele poderá realizar uma nova solicitação, no APP/Site, conforme passo a passo Auxílio Emergencial.

44. solicitação pelo APP/Site e não fui aprovada pelo motivo “Dados Inconclusivos”, o que posso fazer?

Caso o resultado da solicitação do cidadão, realizada pelo APP ou Site da Caixa tenha como resultado “Dados Inconclusivos”, será possível realizar uma nova solicitação, com novo preenchimentos dos dados solicitados, conforme passo a passo Auxílio Emergencial.

45. Fiz minha solicitação pelo APP/Site, não fui aprovada, mas não concordo com o resultado, o que posso fazer?

Caso a solicitação tenha como resultado “não aprovado”, será apresentado o motivo do indeferimento e o cidadão terá 2 opções, conforme abaixo:

- **Realizar nova solicitação** caso entenda que foi informado algum dado errado na primeira solicitação.
- **Contestar o resultado**, caso entenda que informou os dados corretamente e não concorda com o motivo da não aprovação.

Atenção: Não são todos os motivos de indeferimento que permitem realizar uma contestação ou nova solicitação. Caso o trabalhador faça a contestação do resultado, não será possível fazer uma nova solicitação.

PAGAMENTO DO BENEFÍCIO

46. Já estou cadastrado, como faço para saber se meu benefício foi liberado?

Basta consultar no site <https://auxilio.caixa.gov.br> ou aplicativo para celular CAIXA | Auxílio Emergencial informando o seu CPF.

Clique neste link para consultar seu benefício [consulte aqui].

47. Qual o valor do benefício?

O valor do benefício é de três parcelas de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

48. Quantas parcelas eu posso receber?

Serão disponibilizadas três parcelas no valor de R\$ 600,00, sendo permitido o recebimento do auxílio por até 2 pessoas da mesma família.

Para as famílias em que a mulher for única responsável pela família, serão disponibilizadas duas parcelas por mês.

49. Quem solicitar o auxílio depois da primeira parcela, recebe retroativo? Em quanto tempo?

A gestão da concessão do Auxílio Emergencial ao Trabalhadores Informais é de competência do Ministério da Cidadania. O papel da CAIXA é o pagamento do benefício após a concessão e o auxílio aos cidadãos na utilização do site e aplicativo.

O cadastro deve ser feito durante o período de vigência da lei, que é de 90 dias a partir da sua publicação 02/04/2020.

O beneficiário pode acompanhar sua solicitação pelo App ou Site da CAIXA.

O APP CAIXA | Auxílio Emergencial e o site da CAIXA informarão aos cidadãos já cadastrados no Cadastro Único se foi selecionado e como o pagamento será disponibilizado. Basta consultar pelo CPF em [Acompanhe sua solicitação](#).

50. Já estou cadastrada no Cadastro Único, por que não recebi o benefício?

Para o público do Cadastro Único é possível a verificação do resultado da análise cadastral por meio aplicativo CAIXA | Auxílio Emergencial ou pelo site <https://auxilio.caixa.gov.br/>. Caso o resultado tenha sido não aprovado e o cidadão entenda que preenche os requisitos necessários para receber o benefício, ele poderá realizar uma nova solicitação, no APP/Site, conforme passo a passo Auxílio Emergencial.

51. Eu já recebo Bolsa Família, vou receber o Auxílio Emergencial junto?

Não. Você vai receber um dos dois benefícios, e isso vai depender do valor do seu benefício Bolsa Família.

Por exemplo, se você recebe menos do que R\$ 600,00 (seiscentos reais) no Programa Bolsa Família, e atende aos critérios para recebimento do Auxílio Emergencial, você receberá o novo benefício automaticamente por três meses, e seu benefício do Bolsa ficará suspenso nesse período.

52. Sou beneficiária do PBF. Como serei comunicada que vou receber o Auxílio Emergencial?

As famílias receberão uma mensagem específica no extrato de pagamento, com informações sobre o recebimento do Auxílio Emergencial.

53. Qual a validade das parcelas do Auxílio Emergencial para as famílias do PBF?

Para as famílias do PBF a parcela do Auxílio Emergencial tem validade de 90 dias, a contar da data inicial de disponibilização.

54. Como ficará meu benefício do Bolsa Família enquanto estiver recebendo o Auxílio Emergencial?

As famílias beneficiárias do Bolsa Família terão o benefício suspenso pelo Ministério da Cidadania enquanto receberem o Auxílio Emergencial.

Após o recebimento das 3 parcelas do Auxílio Emergencial, a família voltará a receber o benefício do Bolsa Família.

55. Posso receber via cartão cidadão ou preciso abrir conta na CAIXA?

Para receber o Auxílio Emergencial não é necessário abertura de conta. Se não for identificada conta para o beneficiário, será aberta a Poupança Digital Social.

O Cartão Cidadão ou cartão do Bolsa Família poderá ser utilizado para saque do Auxílio Emergencial somente por quem é beneficiário do Bolsa Família.

56. Como faço para sacar o benefício?

Se sua família for beneficiária do Programa Bolsa Família, o(a) senhor(a) receberá o auxílio de todos os trabalhadores elegíveis da sua família (até o limite de dois auxílios) por meio do cartão do Programa Bolsa Família ou por crédito em conta da CAIXA.

Se o(a) senhor(a) está inscrito no Cadastro Único, mas não é Beneficiário do Programa Bolsa Família, e cumprir os critérios para receber o auxílio, o crédito se dará de umas das três formas abaixo:

- Crédito em conta da CAIXA;
- Crédito em conta do Banco do Brasil;
- Ou será aberta automaticamente uma conta digital na CAIXA para crédito.

O senhor poderá acompanhar a conta onde será feito o depósito por meio do site/aplicativo Auxílio Emergencial da CAIXA.

Se você se cadastrou pelo site ou APP da CAIXA, o crédito será feito na conta indicada no momento da solicitação do auxílio, ou será aberta automaticamente uma conta digital na CAIXA para crédito.

57. Tenho conta na CAIXA, por que meu benefício não caiu na conta?

Para recebimento do crédito do Auxílio Emergencial, sua conta deverá atender aos critérios para que o valor seja pago em conta como, por exemplo, não ter nenhum tipo de bloqueio e ter movimentação nos últimos 90 dias.

Caso a sua conta não atenda aos critérios de crédito, será aberta nova conta social digital em seu nome, e o seu benefício será automaticamente creditado nessa nova conta.

58. Como faço para receber o benefício em conta?

Se você tiver direito ao auxílio e não tiver conta no banco, a CAIXA abrirá automaticamente uma conta poupança social digital no seu nome.

59. Vou receber um cartão para sacar o Auxílio Emergencial?

Não. Você não receberá um cartão para esse saque.

Caso o pagamento seja realizado em conta do tipo poupança social digital, aberta em seu nome para recebimento desse benefício, os recursos creditados podem ser utilizados por meio do APP CAIXA TEM para pagamentos de boletos e transferências, entre outros serviços. Além disso, o saque poderá ser realizado sem cartão nas lotéricas e salas de autoatendimento da CAIXA, seguindo calendário de escalonamento específico.

Se você já recebe Bolsa Família com Cartão Cidadão ou Cartão Bolsa Família, o saque do Auxílio Emergencial poderá ser realizado com estes cartões.

Se você não é beneficiário do Programa Bolsa Família, e o crédito foi realizado na sua conta Poupança CAIXA, o saque poderá ser realizado por meio do seu cartão da conta.

60. Qual o calendário de escalonamento para saque dos valores do Auxílio Emergencial?

Para quem é beneficiário do Bolsa Família, o pagamento do Auxílio Emergencial seguirá o calendário de pagamento do Bolsa Família.

O Calendário de pagamento do Bolsa Família encontra-se disponível para acesso no site da CAIXA, no endereço: <http://www.caixa.gov.br/programas-sociais/bolsa-familia/Paginas/default.aspx>

Para quem está inscrito no Cadastro Único ou fez o cadastro no site ou app CAIXA | Auxílio Emergencial, foram estabelecidos cronogramas para as três parcelas.

O Calendário de pagamento do Auxílio já encontra-se disponível para acesso no site da CAIXA, no endereço: <http://www.caixa.gov.br/auxilio/Paginas/default2.aspx>

Os recursos creditados na poupança digital podem ser utilizados por meio do app CAIXA Tem para pagamentos e transferências, entre outros serviços. Quem indicou conta bancária anterior ou vai receber o Auxílio em substituição ao Bolsa Família não tem restrição para saque.

Segue o calendário de saque em espécie da poupança digital sem cartão nos canais de autoatendimento e lotéricas:

- 27 de abril – nascidos em janeiro e fevereiro
- 28 de abril – nascidos em março e abril
- 29 de abril – nascidos em maio e junho
- 30 de abril – nascidos julho e agosto
- 04 de maio – nascidos em setembro e outubro
- 05 de maio – nascidos em novembro e dezembro

61. Posso escolher o banco que vou receber?

Sim, se o cadastramento foi realizado pelo app CAIXA | Auxílio Emergencial ou pelo site <https://auxilio.caixa.gov.br>.

A conta indicada deve ser da titularidade do CPF que está solicitando o Auxílio Emergencial.

No entanto, caso não seja indicada uma conta, o valor será disponibilizado em uma conta social digital, criada automaticamente para todos os beneficiários.

62. Indiquei conta em outro banco para crédito do auxílio, mas mesmo aprovado, o banco informa que o valor não foi creditado, o que devo fazer?

Informamos que a conta indicada deverá atender aos critérios para que o valor seja pago em conta como, por exemplo, não ter nenhum tipo de bloqueio e ter movimentação nos últimos 90 dias.

Caso a conta indicada no momento do cadastramento não atenda aos critérios de crédito, será aberta automaticamente uma conta social digital em seu nome, e benefício será automaticamente creditado nessa nova conta.

Será necessário que o cidadão acompanhe o resultado da avaliação pelo APP/Site com orientação sobre onde o valor será disponibilizado, caso aprovado.

63. Estou com saldo negativo na minha conta bancária, ao ter creditado o benefício, o banco poderá retê-lo para cobertura da dívida?

Não, os bancos firmaram acordo para que o benefício não seja debitado das contas para esse fim.

64. Prefiro não indicar conta para crédito do benefício pois tenho dívidas com os bancos. Como faço para receber?

Foi feito acordo entre os bancos para que o crédito referente a esse benefício não seja usado para pagamento de dívidas bancárias automaticamente. Dessa forma, você pode habilitar normalmente o crédito em conta, sem nenhum prejuízo, evitando filas nas agências. Você também pode solicitar a abertura da conta poupança digital CAIXA, receber o benefício e fazer as movimentações pelo App Caixa Tem.

65. Estou no Cadastro Único, mas não tenho cartão ou senha cidadão, nem indiquei conta para crédito de recursos. Como vou receber?

Para que já está no Cadastro Único, e teve seu cadastro aprovado para recebimento do Auxílio Emergencial, será aberta automaticamente uma conta poupança social digital.

66. Eu recebi o Bolsa Família, por que não recebi o Auxílio Emergencial?

Todos os beneficiários do Programa Bolsa Família serão automaticamente avaliados e receberão o Auxílio Emergencial se atenderem todas as regras do novo benefício, nas situações em que o Auxílio Emergencial for mais vantajoso.

Lembramos que não é permitido o recebimento dos dois benefícios, por isso, a família receberá somente aquele tiver o maior valor.

67. As pessoas serão avisadas sobre a data do depósito?

O acompanhamento do andamento da requisição, bem como do crédito do seu benefício estará disponível no mesmo aplicativo de cadastramento, na opção “ACOMPANHE SUA SOLICITAÇÃO”.

68. Um dos requisitos para receber o Auxílio Emergencial é não ter recebido mais de R\$ 28.229,70 em renda tributável no ano de 2018. Assim, se uma pessoa perdeu o emprego em 2019 e segue na informalidade até hoje, sem nenhum tipo de vínculo trabalhista, ela terá direito ao benefício emergencial?

Todos os requisitos previstos na lei devem ser observados para ter direito ao recebimento do benefício. Dessa forma, se a pessoa tiver recebido rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70 no ano de 2018, ela não está enquadrada nos critérios de recebimento.

69. Como será o Saque em Espécie?

Os recursos creditados na poupança digital podem ser utilizados por meio do app CAIXA Tem para pagamentos e transferências, entre outros serviços. Quem indicou conta bancária anterior ou vai receber os R\$ 600 em substituição ao Bolsa Família não tem restrição para saque.

O saque em espécie da poupança digital sem cartão nos canais de autoatendimento e lotéricas acontecerá nas seguintes datas:

- 27 de abril – nascidos em janeiro e fevereiro
- 28 de abril – nascidos em março e abril
- 29 de abril – nascidos em maio e junho
- 30 de abril – nascidos julho e agosto
- 04 de maio – nascidos em setembro e outubro
- 05 de maio – nascidos em novembro e dezembro

70. Como as pessoas que já estão no CadÚnico ficarão sabendo que receberam o benefício? Serão comunicadas por SMS? Telefone?

O app CAIXA | Auxílio Emergencial e o site da CAIXA informarão aos cidadãos já cadastrados no Cadastro Único se foi selecionado e como o pagamento será disponibilizado. Basta consultar pelo CPF em Acompanhe sua solicitação.

71. Essas pessoas que não tem conta terão algum cartão para movimentar o dinheiro?

Para quem não possui conta, será aberta a Poupança Digital Social, que tem toda sua movimentação feita por meio do App Caixa Tem, não sendo necessário a emissão de cartão físico para sua movimentação.

72. Meu cadastro foi aprovado para recebimento do Auxílio Emergencial, mas não possuo celular, como faço para receber o benefício?

Para quem não possui celular ou não consegue gerar o código de segurança pelo CAIXA TEM, o saque pode ser realizado em uma agência da CAIXA.

CASOS ESPECÍFICOS

73. Sou trabalhadora informal/desempregada/MEI/contribuinte individual/autônoma, não tenho marido ou companheiro e vivo só com crianças e adolescentes de até 18 anos. Tenho direito ao Auxílio Emergencial? Quanto devo receber?

Sim. As mulheres sem maridos ou companheiros que moram com crianças ou adolescentes de até 18 anos têm direito a duas cotas do Auxílio Emergencial, totalizando o valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Nesse caso, a senhora também deve cumprir os demais requisitos do programa:

- Ter mais de 18 anos de idade;
- Não ter emprego formal;
- Não receber nenhum outro benefício, como aposentadoria, BPC, seguro desemprego, auxílio doença, entre outros;
- Estar em família com renda por pessoa de até meio salário mínimo (R\$ 522,50) ou com renda total de até três salários mínimos (R\$ 3.135);
- Em 2018, não ter recebido rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos), ou seja, não houve necessidade de declarar imposto de renda
- Ser Microempreendedor individual, contribuinte individual ou trabalhador informal, seja empregado, autônomo ou desempregado.

Desde que atenda às regras do Auxílio, quem já está cadastrado no Cadastro Único, ou recebe o benefício Bolsa Família, receberá o benefício automaticamente, sem precisar se cadastrar.

Se você não está no Cadastro Único, você deve solicitar o auxílio no site da CAIXA: <https://auxilio.caixa.gov.br/>. Você também pode solicitar o auxílio pelo aplicativo CAIXA - Auxílio Emergencial, depois de instalá-lo no seu celular.

Lá, o(a) senhor(a) deverá declarar sua composição familiar e as informações da sua família e declarar que cumpre com os requisitos para receber o Auxílio Emergencial.

74. Sou trabalhadora informal/desempregada/MEI/contribuinte individual/autônoma, sem marido ou companheiro, vivo com crianças e adolescentes de até 18 anos, mas na minha família tem mais um trabalhador informal de até 24 anos, tenho direito ao Auxílio Emergencial? Quantos auxílios eu e essa pessoa da minha família temos direito?

Nesse caso, a senhora poderá ter direito a um auxílio de R\$ 1.200 reais e o(a) outro(a) trabalhador informal com até 24 anos terá direito a receber um auxílio de R\$ 600,00.

Nesse caso, a senhora e a outra pessoa de até 24 anos da sua família também deve cumprir os demais requisitos do programa:

- Ter mais de 18 anos de idade;
- Não ter emprego formal;
- Não receber nenhum outro benefício, como aposentadoria, BPC, seguro desemprego, auxílio doença, entre outros;
- Estar em família com renda por pessoa de até meio salário mínimo (R\$ 522,5) ou com renda total de até três salários mínimos (R\$ 3.135)
- Em 2018, não ter recebido rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos) - não houve necessidade de declarar imposto de renda
- Ser Microempreendedor individual, contribuinte individual ou trabalhador informal, seja empregado, autônomo ou desempregado.

- Desde que atenda às regras do Auxílio, quem já está cadastrado no Cadastro Único, ou recebe o benefício Bolsa Família, receberá o benefício automaticamente, sem precisar se cadastrar.

Se você não está no Cadastro Único, você deve solicitar o auxílio no site da CAIXA: <https://auxilio.caixa.gov.br/>. Você também pode solicitar o auxílio pelo aplicativo CAIXA - Auxílio Emergencial, depois de instalá-lo no seu celular.

Lá, o(a) senhor(a) deverá declarar sua composição familiar e as informações da sua família e declarar que cumpre com os requisitos para receber o Auxílio Emergencial.

75. Sou trabalhador informal/ desempregado/ MEI/ contribuinte individual/autônomo, homem e crio meus filhos sozinho, tenho direito ao Auxílio Emergencial? Quanto devo receber?

Sim. O senhor terá direito ao Auxílio Emergencial no valor de R\$ 600,00.

Nesse caso, o senhor também deve cumprir os demais requisitos do programa:

- Ter mais de 18 anos de idade;
- Não ter emprego formal;
- Não receber nenhum outro benefício, como aposentadoria, BPC, seguro desemprego, auxílio doença, entre outros;
- Estar em família com renda por pessoa de até meio salário mínimo (R\$ 522,5) ou com renda total de até três salários mínimos (R\$ 3.135)
- Em 2018, não ter recebido rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos) - não houve necessidade de declarar imposto de renda
- Ser Microempreendedor individual, contribuinte individual ou trabalhador informal, seja empregado, autônomo ou desempregado.

Desde que atenda às regras do Auxílio, quem já está cadastrado no Cadastro Único, ou recebe o benefício Bolsa Família, receberá o benefício automaticamente, sem precisar se cadastrar.

Se você não está no Cadastro Único, você deve solicitar o auxílio no site da CAIXA: <https://auxilio.caixa.gov.br/>. Você também pode solicitar o auxílio pelo aplicativo CAIXA - Auxílio Emergencial, depois de instalá-lo no seu celular.

Lá, o(a) senhor(a) deverá declarar sua composição familiar e as informações da sua família e declarar que cumpre com os requisitos para receber o Auxílio Emergencial.

76. Sou trabalhador rural, tenho direito ao Auxílio Emergencial?

Se o(a) senhor(a) for trabalhador rural informal (sem carteira de trabalho) e cumprir todos os requisitos do programa, o(a) senhor(a) pode ter direito ao Auxílio Emergencial, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Nesse caso, o senhor também deve cumprir os demais requisitos do programa:

- Ter mais de 18 anos de idade;
- Não ter emprego formal;
- Não receber nenhum outro benefício, como aposentadoria, BPC, seguro desemprego, auxílio doença, entre outros;
- Estar em família com renda por pessoa de até meio salário mínimo (R\$ 522,50) ou com renda total de até três salários mínimos (R\$ 3.135)
- Em 2018, não ter recebido rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos) - não houve necessidade de declarar imposto de renda

- Ser Microempreendedor individual, contribuinte individual ou trabalhador informal, seja empregado, autônomo ou desempregado.

Desde que atenda às regras do Auxílio, quem já está cadastrado no Cadastro Único, ou recebe o benefício Bolsa Família, receberá o benefício automaticamente, sem precisar se cadastrar.

Se você não está no Cadastro Único, você deve solicitar o auxílio no site da CAIXA: <https://auxilio.caixa.gov.br/>. Você também pode solicitar o auxílio pelo aplicativo CAIXA - Auxílio Emergencial, depois de instalá-lo no seu celular.

Lá, o(a) senhor(a) deverá declarar sua composição familiar e as informações da sua família e declarar que cumpre com os requisitos para receber o Auxílio Emergencial.

77. Sou desempregado, tenho direito ao Auxílio Emergencial?

Sim. As pessoas desempregadas que não recebem seguro-desemprego podem ter direito ao Auxílio Emergencial.

Nesse caso, o(a) senhor(a) também deve cumprir os demais requisitos do programa:

- Ter mais de 18 anos de idade;
- Não ter emprego formal;
- Não receber nenhum outro benefício, como aposentadoria, BPC, seguro desemprego, auxílio doença, entre outros;
- Estar em família com renda por pessoa de até meio salário mínimo (R\$ 522,50) ou com renda total de até três salários mínimos (R\$ 3.135);
- Em 2018, não ter recebido rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos) - não houve necessidade de declarar imposto de renda;
- Ser Microempreendedor individual, contribuinte individual ou trabalhador informal, seja empregado, autônomo ou desempregado.

Desde que atenda às regras do Auxílio, quem já está cadastrado no Cadastro Único, ou recebe o benefício Bolsa Família, receberá o benefício automaticamente, sem precisar se cadastrar.

Se você não está no Cadastro Único, você deve solicitar o auxílio no site da CAIXA: <https://auxilio.caixa.gov.br/>. Você também pode solicitar o auxílio pelo aplicativo CAIXA - Auxílio Emergencial, depois de instalá-lo no seu celular.

Lá, o(a) senhor(a) deverá declarar sua composição familiar e as informações da sua família e declarar que cumpre com os requisitos para receber o Auxílio Emergencial.

78. Sou desempregada, sem nenhum vínculo, e contribuo com 5% de INSS como "Do lar" ou dona de casa. Tenho direito ao Auxílio Emergencial?

Sim. As pessoas desempregadas que não recebem seguro-desemprego, mesmo que contribuam para o INSS como "Do lar" ou dona de casa, podem ter direito ao Auxílio Emergencial.

Nesse caso, o(a) senhor(a) também deve cumprir os demais requisitos do programa:

- Ter mais de 18 anos de idade;
- Não ter emprego formal;
- Não receber nenhum outro benefício, como aposentadoria, BPC, seguro desemprego, auxílio doença, entre outros;
- Estar em família com renda por pessoa de até meio salário mínimo (R\$ 522,5) ou com renda total de até três salários mínimos (R\$ 3.135)

- Em 2018, não ter recebido rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos) - não houve necessidade de declarar imposto de renda
- Ser Microempreendedor individual, contribuinte individual ou trabalhador informal, seja empregado, autônomo ou desempregado.
- Desde que atenda às regras do Auxílio, quem já está cadastrado no Cadastro Único, ou recebe o benefício Bolsa Família, receberá o benefício automaticamente, sem precisar se cadastrar.

Se você não está no Cadastro Único, você deve solicitar o auxílio no site da CAIXA: <https://auxilio.caixa.gov.br/>. Você também pode solicitar o auxílio pelo aplicativo CAIXA - Auxílio Emergencial, depois de instalá-lo no seu celular.

Lá, o(a) senhor(a) deverá declarar sua composição familiar e as informações da sua família e declarar que cumpre com os requisitos para receber o Auxílio Emergencial.

79. Sou trabalhador, tenho direito ao Auxílio Emergencial, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais)?

Os trabalhadores intermitentes que estejam sem remuneração no momento podem receber o benefício emergencial mensal previsto pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 936, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

80. Recebo Benefício de Prestação Continuada (aposentadoria, LOAS), tenho direito ao Auxílio Emergencial?

Não. Quem recebe o Benefício de Prestação Continuada ou aposentadoria não tem direito ao Auxílio Emergencial.

81. Sou trabalhador informal/desempregado/MEI/contribuinte individual/autônomo, mas na minha família alguém recebe o BPC, tenho direito ao Auxílio Emergencial?

Depende. Se o(a) senhor(a) fizer parte de família com renda por pessoa de até meio salário mínimo ou com renda total de até três salários mínimos pode ter direito ao Auxílio Emergencial, mesmo que outra pessoa da sua família receba o BPC.

Para receber o Auxílio Emergencial, o(a) senhor(a) também deve cumprir os requisitos do programa:

- Ter mais de 18 anos de idade;
- Não ter emprego formal;
- Não receber nenhum outro benefício, como aposentadoria, BPC, seguro desemprego, auxílio doença, entre outros;
- Estar em família com renda por pessoa de até meio salário mínimo (R\$ 522,5) ou com renda total de até três salários mínimos (R\$ 3.135)
- Em 2018, não ter recebido rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos) - não houve necessidade de declarar imposto de renda
- Ser Microempreendedor individual, contribuinte individual ou trabalhador informal, seja empregado, autônomo ou desempregado.

Desde que atenda às regras do Auxílio, quem já está cadastrado no Cadastro Único, ou recebe o benefício Bolsa Família, receberá o benefício automaticamente, sem precisar se cadastrar.

Se você não está no Cadastro Único, você deve solicitar o auxílio no site da CAIXA: <https://auxilio.caixa.gov.br/>. Você também pode solicitar o auxílio pelo aplicativo CAIXA - Auxílio Emergencial, depois de instalá-lo no seu celular.

Lá, o(a) senhor(a) deverá declarar sua composição familiar e as informações da sua família e declarar que cumpre com os requisitos para receber o Auxílio Emergencial.

82. Sou trabalhador informal/desempregado/MEI/contribuinte individual/autônomo, mas na minha família alguém trabalha de carteira assinada, tenho direito ao Auxílio Emergencial?

Depende. Se ao somar todas as rendas das pessoas da sua família e dividir pelo número de pessoas, a renda por pessoa for menor do que meio salário mínimo ou a renda total da sua família for menor do três salários, o(a) senhor(a) pode ter direito ao Auxílio Emergencial, mesmo que outra pessoa da sua família trabalhe de carteira assinada.

Para receber o Auxílio Emergencial, o(a) senhor(a) também deve cumprir os requisitos do programa:

- Ter mais de 18 anos de idade;
- Não ter emprego formal;
- Não receber nenhum outro benefício, como aposentadoria, BPC, seguro desemprego, auxílio doença, entre outros;
- Estar em família com renda por pessoa de até meio salário mínimo (R\$ 522,5) ou com renda total de até três salários mínimos (R\$ 3.135)
- Em 2018, não ter recebido rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos) - não houve necessidade de declarar imposto de renda
- Ser Microempreendedor individual, contribuinte individual ou trabalhador informal, seja empregado, autônomo ou desempregado.

Desde que atenda às regras do Auxílio, quem já está cadastrado no Cadastro Único, ou recebe o benefício Bolsa Família, receberá o benefício automaticamente, sem precisar se cadastrar.

Se você não está no Cadastro Único, você deve solicitar o auxílio no site da CAIXA: <https://auxilio.caixa.gov.br/>. Você também pode solicitar o auxílio pelo aplicativo CAIXA - Auxílio Emergencial, depois de instalá-lo no seu celular.

Lá, o(a) senhor(a) deverá declarar sua composição familiar e as informações da sua família e declarar que cumpre com os requisitos para receber o Auxílio Emergencial.

83. Sou trabalhador informal/desempregado/MEI/contribuinte individual/autônomo, mas na minha família alguém recebe aposentadoria, tenho direito ao Auxílio Emergencial?

Depende. Se ao somar todas as rendas das pessoas da sua família e dividir pelo número de pessoas, a renda por pessoa for menor do que meio salário mínimo ou a renda total da sua família for menor do três salários o(a) senhor(a) pode ter direito ao Auxílio Emergencial, mesmo que outra pessoa da sua família receba aposentadoria.

Para receber o Auxílio Emergencial, o(a) senhor(a) também deve cumprir os requisitos do programa:

- Ter mais de 18 anos de idade;
- Não ter emprego formal;
- Não receber nenhum outro benefício, como aposentadoria, BPC, seguro desemprego, auxílio doença, entre outros;
- Estar em família com renda por pessoa de até meio salário mínimo (R\$ 522,5) ou com renda total de até três salários mínimos (R\$ 3.135)

- Em 2018, não ter recebido rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos) - não houve necessidade de declarar imposto de renda
- Ser Microempreendedor individual, contribuinte individual ou trabalhador informal, seja empregado, autônomo ou desempregado.

Desde que atenda às regras do Auxílio, quem já está cadastrado no Cadastro Único, ou recebe o benefício Bolsa Família, receberá o benefício automaticamente, sem precisar se cadastrar.

Se você não está no Cadastro Único, você deve solicitar o auxílio no site da CAIXA: <https://auxilio.caixa.gov.br/>. Você também pode solicitar o auxílio pelo aplicativo CAIXA - Auxílio Emergencial, depois de instalá-lo no seu celular.

Lá, o(a) senhor(a) deverá declarar sua composição familiar e as informações da sua família e declarar que cumpre com os requisitos para receber o Auxílio Emergencial.

84. Recebia o benefício do Programa Bolsa Família, mas meu benefício foi bloqueado/cancelado. Tenho direito ao Auxílio Emergencial?

Se após as checagens do Governo Federal for identificado que o(a) senhor(a) cumpre com os requisitos para receber o Auxílio Emergencial, o(a) senhor(a) receberá o auxílio.

Lembramos que não é permitido o recebimento dos dois benefícios, por isso, o(a) senhor(a) receberá somente aquele tiver o maior valor.

Para receber o Auxílio Emergencial, o(a) senhor(a) também deve cumprir os requisitos do programa:

- Ter mais de 18 anos de idade;
- Não ter emprego formal;
- Não receber nenhum outro benefício, como aposentadoria, BPC, seguro desemprego, auxílio doença, entre outros;
- Estar em família com renda por pessoa de até meio salário mínimo (R\$ 522,5) ou com renda total de até três salários mínimos (R\$ 3.135)
- Em 2018, não ter recebido rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos) - não houve necessidade de declarar imposto de renda
- Ser Microempreendedor individual, contribuinte individual ou trabalhador informal, seja empregado, autônomo ou desempregado.

85. Tinha trabalho com carteira assinada, mas não estou trabalhando mais porque a empresa onde eu trabalhava decretou falência e a ação está já justa, tenho direito a receber?

Depende. Se o(a) senhor(a) não tiver recebido renda desse trabalho nos últimos três meses, pode ter direito ao Auxílio Emergencial, mesmo sem ter baixa na carteira.

Para receber o Auxílio Emergencial, o(a) senhor(a) também deve cumprir os requisitos do programa:

- Ter mais de 18 anos de idade;
- Não receber nenhum outro benefício, como aposentadoria, BPC, seguro desemprego, auxílio doença, entre outros;
- Estar em família com renda por pessoa de até meio salário mínimo (R\$ 522,5) ou com renda total de até três salários mínimos (R\$ 3.135)

- Em 2018, não ter recebido rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos) - não houve necessidade de declarar imposto de renda
- Ser Microempreendedor individual, contribuinte individual ou trabalhador informal, seja empregado, autônomo ou desempregado.

Desde que atenda às regras do Auxílio, quem já está cadastrado no Cadastro Único, ou recebe o benefício Bolsa Família, receberá o benefício automaticamente, sem precisar se cadastrar.

Se você não está no Cadastro Único, você deve solicitar o auxílio no site da CAIXA: <https://auxilio.caixa.gov.br/>. Você também pode solicitar o auxílio pelo aplicativo CAIXA - Auxílio Emergencial, depois de instalá-lo no seu celular.

Lá, o(a) senhor(a) deverá declarar sua composição familiar e as informações da sua família e declarar que cumpre com os requisitos para receber o Auxílio Emergencial.